



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 - Nº 1042 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

DE 10 A 20 DE
DEZEMBRO

Rua Carlos Gomes - em frente ao Salão Social

Cantatas de Natal ★2018★

TERÇA 18/12

Festival de Dança

- Academia Dança & Cia
- Studio de Dança Helga Godoy
- Camaleão Estúdio Artístico
- Núcleo Fazendo Arte
- Ballet Giovana Marsola
- Studio Nadia Parrish
- Escola Municipal de Dança Elizandra Belotto (Santa Gertrudes)
- Grupo de Dança Ballance
- Alunas da Cia Shaman Tribal

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

SEXTA 14/12

Apresentação da Orquestra de Violeiros

SÁBADO 15/12

Show com Os Mensageiros do Cordeiro Folia de Reis

Musical com Roberto Cerântola

DOMINGO 16/12

Homenagem ao músico Yago, com você sempre, com músicos da cidade

QUARTA 19/12

- Coral Italiano
- Grupo de dança e a banda evangélica da Igreja Luterana da Renovação

QUINTA 20/12

- Teatro do "Nascimento do Menino Jesus" do grupo Alegrai-vos
- Terço das Mulheres
- Apresentação dos alunos da Escola Solo Music Center.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.115 de 03 de dezembro de 2018**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.097, de 14 de junho de 2018, que determina a obrigatoriedade do uso de madeira legal certificada, nas obras de edificações públicas e privada, no território do município de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O texto do artigo 3º e seus parágrafos 2º e 4º da Lei Municipal nº 3.097, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar com seguintes termos:

“**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis realizará a fiscalização e o cumprimento desta Lei por meio da Secretaria de Obras e Planejamento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cada uma no âmbito de suas competências, e adotará os seguintes procedimentos:

§ 1º -

§ 2º - Exigir a apresentação do DOF (Documento de Origem Florestal) no recebimento de obras de construção, edificação, reparo e reforma executadas por empresas terceirizadas, quando houver a utilização de madeira de origem nativa.

§ 3º -

§ 4º - Lançar nos Memoriais Descritivos das Plantas e Projetos de obras e reformas de particulares aprovados a obrigatoriedade da utilização de madeira de procedência legal.

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

Art. 2º - Fica suprimido e acrescido textos ao artigo 6º da Lei Municipal nº 3.097, de 14 de junho de 2018, conforme segue:

“**Art. 6º** - Todos os estabelecimentos comerciais que trabalham e comercializam madeiras são obrigados apresentar os documentos previstos na legislação vigente, estarão sujeitos a fiscalização, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O não cumprimento das especificações descritas nos termos desta lei acarretará ao infrator penalidades previstas na legislação federal pertinente, aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 3º – As despesas para execução desta Lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.037 de 03 dezembro de 2018

Prorroga designações de servidores que prestam serviços na 243ª Zona Eleitoral - Cordeirópolis SP, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3046/2018, de 09.11.2018.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam prorrogadas as designações dos servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens inerentes ao seu emprego público e com ônus para a origem, para prestarem serviços na 243ª Zona Eleitoral - Cordeirópolis SP, até 31 de dezembro de 2019.

1 - Leonice Aparecida Tonon – RG nº 10.839.810-9 - Oficial Administrativo; e,
2 - Edivan Marcelo Pires - RG nº 35.348.686-3 - Escriturário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de novembro de 2018.

Portaria nº 11.038 de 03 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Educação Ambiental, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – o disposto na Política Municipal de Educação Ambiental, Lei nº 3077 de 15 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5774 de 20 de agosto de 2018.

R e s o l v e

Art. 1º - A Comissão de Educação Ambiental será composta de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme abaixo:

Sociedade Civil:

- I - Ana Paula dos Santos Figueiredo - APAE
- II - Adalfranse Castilho - CIESP
- III - Doris Diniz Coral – OCAS
- IV - Hadassa Letícia de Oliveira - CONSAB
- V - Luciana Joia Aranha Boteon - OAB
- VI - Rosângela Salette Ruas de Mello Rodrigues – ACIAC

Poder Público:

- I - Adriano Victor – Secretaria Municipal de Meio Ambiente



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2018

CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de **01 Dez 18 a 31 Jan 19**.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2013) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de **10 a 14 Dez 18**, para a apresentação **PRESENCIAL**.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

II - Angelo Luiz Ferreira – Escolas Estaduais
 III - Leonel de Arruda Machado Luz - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 IV - Márcio dos Reis Lima – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 V - Márcia Carron – Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social
 VI - Mariani Aparecida Bertanha – Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único - A Comissão de Educação Ambiental tem como objetivo elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental, com revisão periódica pelo Conselho Municipal de Educação e de Defesa de Meio Ambiente.

Art. 2º - As funções dos membros da Comissão de Educação Ambiental não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
 Secretário municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.039 de 03 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Técnico e Conselho Fiscal do CONSAB, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício N. 1.125/2018 – CONSAB, de 06.12.2018

R e s o l v e

Art. 1º - Nomear a contar de 03 de dezembro de 2018, para integrar o CONSELHO TÉCNICO do CONSAB – Consorcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental, os seguintes representantes do Município de Cordeirópolis:

Titular: AYRTON ANDERSON PACHECO SILVA, Assessor de Secretário, brasileiro, solteiro, portador do RG 55 240 058 -8, inscrito no CPF sob o nº 039 923 343 17, residente e domiciliado à Rua Dr. Humberto Levy, 357, Centro, Cordeirópolis/SP. Tel: (19) 99865 1921 (19) 3556 9900.

Suplente: FABIO LUIZ CASSIANO, Assessor de Secretário, brasileiro, solteiro, portador do RG 33 004 737-1, inscrito no CPF sob o nº 313 052 26895, residente e domiciliado à Rua Valdir Antonio Pohl, 149, Santa Marta, Araras/SP. Tel: (19) 99932 4542 (19) 3556 9900.

Art. 2º - Nomear a contar de 03 de dezembro de 2018, para integrar o CONSELHO FISCAL do CONSAB – Consorcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental, os seguintes representantes do Município de Cordeirópolis:

Titular: RENATO MARCELO MASCARIM, Coordenador de Orçamentos, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 18.130.0060, inscrito no CPF sob o nº 109.892 868 78, Residente e Domiciliado à Rua Olímpio Minateli, 112, Jardim Santa Rita, Cordeirópolis/SP. Tel: (19) 98278-7005 (19) 3556 9900.

Suplente: JAPYR DE ANDRADE PIMENTEL PORTO, brasileiro, casado, Secretário de Finanças, portador do RG nº 9.065 878 4, inscrito no CPF sob o nº 027 946 458-46, residente e domiciliado à Rua 3 A, 328, Casa 3ª, Vila Alemã, Condomínio Vila Alemã, Rio Claro/SP. Tel: (19) 99791-9726 (19) 3556 9900.

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho Técnico e Conselho Fiscal do CONSAB não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.976, de 11.09.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
 Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.040 de 04 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Governo e Segurança Pública da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 3.232/2018, de 29.11.2018.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 2 (dois) anos a suspensão temporária do Contrato de Trabalho do servidor Anderson Marchesi Rocha, lotado no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Governo e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 10.449, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
 Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.

1 - DO PROGRAMA

O programa, instituído através da Lei nº 3030 de 17 de Janeiro de 2017, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes no município de Cordeirópolis-SP, aprovados em processo seletivo realizados por instituição de ensino superior, desde que não beneficiário de qualquer outra espécie de bolsa de estudo por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior. A bolsa de estudo será de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades, com duração de dois até quatro anos consecutivos para os cursos conveniados com a instituição de ensino superior.

2 - DO CANDIDATO

2.1. Para concorrer à bolsa de estudo deverá o candidato estar matriculado em curso de instituição de ensino superior localizada e em funcionamento no Município de Cordeirópolis, com os seguintes: Bacharelado: em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas; Licenciaturas: em Pedagogia, Educação Especial, Geografia, História, Matemática, Sociologia e Letras – Port./Inglês/Espanhol; Tecnólogos: em Empreendedorismo, Gestão Comercial, Gestão Produção Industrial, Gestão Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Pública, Gestão Logística, Processos Gerenciais, Marketing, Marketing Digital, devidamente autorizada pelo sistema educacional, sendo aprovado em processo seletivo da instituição, realizados nos dias 15 de dezembro de 2018, dia 19 de janeiro de 2019 e 02 de fevereiro de 2019 respectivamente, às 13h, na dependências da EMEF “Profª Maria Aparecida Pagoto de Moraes”, situada na Rua Galdino de Souza Barbosa, 400 – Jardim Cordeiro – Cordeirópolis/SP.

2.2. Ter no mínimo 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em Cordeirópolis.

2.3. Serão concedidas 120 (cento e vinte) bolsas no total, sendo beneficiados os candidatos com as melhores notas na classificação do vestibular dos residentes em Cordeirópolis a mais de 01 (um) ano ou trabalha no Município, como critério de seleção das bolsas.

2.3. Para comprovar o tempo de residência no município, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis, juntamente com comprovante de residência. Para comprovar que trabalha no Município, o candidato deverá apresentar registro em Carteira Profissional do cargo em que ocupa em empresas alocadas no município. Caso não tenha esse documento comprobatório, a Secretaria de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência no município.

2.4. A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade e manutenção da residência no município.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudo deverá manifestar interesse no ato de matrícula dos cursos, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16 horas.

3.2. As inscrições para os candidatos que concorrerão às bolsas devem ser realizadas a partir de aprovação e divulgação nos processos seletivos do dia 15 de dezembro de 2018, de 19 de janeiro de 2019 e 02 de fevereiro de 2019, respectivamente.

3.3. Serão oferecidas 120 bolsas no total para os 20 cursos sendo: Bacharelado: em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas; Licenciaturas: em Pedagogia, Educação Especial, Geografia, História, Matemática, Sociologia e Letras – Port./Inglês/Espanhol; Tecnólogos: em Empreendedorismo, Gestão Comercial, Gestão Produção Industrial, Gestão Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Pública, Gestão Logística,

Processos Gerenciais, Marketing, Marketing Digital.

3.4 O valor do repasse por bolsa será de até 80% do valor da mensalidade.

4-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá entregar na secretaria da faculdade a documentação exigida para concessão da bolsa conforme orientação no ato da matrícula.

4.2 O candidato deve abrir conta corrente na agência do Banco Santander para receber o valor da referida bolsa.

4.3 Mensalmente, em data a ser definida, o candidato deverá apresentar o boleto pago da mensalidade da instituição para fazer jus ao valor da bolsa do mês seguinte.

5-BENEFICIÁRIO

5.1. Os alunos beneficiados com este programa e que não obtiveram aprovação de, no mínimo, 70% das disciplinas cursadas, e 75% no semestre, terão suas bolsas de estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos com seus recursos próprios, exceto os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior.

5.2 Os alunos que desistirem do curso sem motivação justa, deverão ressarcir os cofres públicos, com correção, o valor do investimento transferido para a bolsa de estudos do beneficiado.

5.3 Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício para os casos comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, mudança de endereço para outro município, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

5.4 A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno, na data anterior ao vencimento da mensalidade escolar.

5.5 O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o boleto quitado da mensalidade escolar, sob pena de interrupção do repasse até a devida regularização do débito.

5.6 O beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço gratuito à comunidade ou atividades extracurriculares, sempre que solicitado, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2018.

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 30/11/2018, NA PÁGINA 12, EDIÇÃO 1038, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA, PARA COMPLEMENTAR RECURSOS E COBRIR OS CUSTOS COM OS ATENDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO, PROMOVENDO QUE OS CUIDADOS AO PACIENTE SUS NÃO SOFRA INTERRUPÇÕES, GARANTINDO A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA, no qual o município efetuará o repasse de R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA mil reais) provenientes de repasse através da Secretaria da SAÚDE para a execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, em razão da inviabilidade de competição, devido à natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta atendimento voltado a esse público no Município de LIMEIRA.

Cordeirópolis, aos 29 de NOVEMBRO de 2018.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

AGNALDO DA SILVA ESTEVÃO
ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALEXANDRE MORAES
AMÓS LOURENÇO SILVA
ANDRÉ ROVERATTI SPAGNOL
ANTONIO ROCHA DOS SANTOS
BRUNO FERNANDES LOPES
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
BRUNO RODRIGUES DE AGUIAR
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO DEMAS OLIVATTO
DOUGLAS ANDRIEL ESTEVES
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
EDUARDO MOREIRA CALDEIRA
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FERNANDO CEZARIO DA SILVA
GABRIEL CORDOVA BIGONIS
GABRIEL MARQUES DE SOUZA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
HENRIQUE LUIS CEZARIO
ISRAEL DE MOURA OLIVEIRA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA
JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS
JOSEVALDO PEREIRA DOS SANTOS
JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO MARIANO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS HENRIQUE PEQUENO
LOUIS RICARDO ZAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCELO SANTOS DE SOUSA
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
PAULO MARQUES DA SILVA
RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
REGINALDO EUGENIO DA SILVA
ROBSON HERNANDES DA SILVA
ROGER TIAGO FLORENTINO
SILVANEI APARECIDO DA CRUZ
THIAGO RIBEIRO PIRES
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
VALTER CORREIA MARTINS
WALLISON BRUNO GABRIG MENDES
WESLEY CARLOS DA SILVA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045